



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 955/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 955/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Concede, por quatro anos, à Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, em Ministro Andrezza, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, com classe multisseriada no 6º e 7º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 044/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 057/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 2 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, em Ministro Andrezza, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, com classe multisseriada no 6º e 7º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, em Ministro Andrezza, referentes ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, a partir de 23 de janeiro de 2021 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, em Ministro Andrezza, o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 044/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Presidente de Câmara**, em 17/10/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 17/10/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053829188** e o código CRC **9A1A9C1C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.056631/2024-41

SEI nº 0053829188